



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legisaltivo@xiquexique.leg.br](mailto:legisaltivo@xiquexique.leg.br)

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Cria Comissão de Conferência de Caixa e Bancos, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,**

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, a Comissão de Conferência de Caixa e Bancos.

**Art. 2º** - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2023, com a incumbência de proceder ao levantamento de saldos em caixa e bancos vinculados a Câmara Municipal de Xique-Xique.

**Parágrafo Único** - A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos em caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

I – Everaldo Simplício Pereira – Presidente;

I – Edilson Rocha dos Santos – Membro;

III – Tiago de Souza Santos – Membro;

**Parágrafo Único** – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, a Chefe de Controle Interno Sra. Alexandra Ribeiro da Silva Sousa, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade, referente ao exercício financeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legisaltivo@xiquexique.leg.br](mailto:legisaltivo@xiquexique.leg.br)

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência**, em 01 de dezembro de 2023.

**JAMISON PINHEIRO MEIRA**  
Presidente da Câmara